



PARECER SEI Nº 2391/2024/MF

Assunto: avaliação da proposta do Estado de Goiás de atualização do Plano de Recuperação Fiscal, para fins do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Processo SEI nº 14022.112391/2023-65

1 INTRODUÇÃO

1. Considerando as competências do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO), fixadas pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 7º, o presente parecer visa analisar a última atualização proposta pelo Estado de Goiás para o Plano de Recuperação Fiscal (PRF) no que concerne às medidas de ajuste fiscal e ao anexo de ressalvas às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, que comporá a Seção IV do referido PRF.
2. Na data de 15 de janeiro de 2024, este Conselho, por meio do Parecer 112 (39581208), manifestou-se favorável à atualização do PRF apresentada em dezembro de 2023. Contudo, em virtude da entrada em vigor da Portaria MF nº 549, de 3 de abril de 2024, o Estado de Goiás apresentou uma nova versão do PRF atualizado, cuja análise de homologação não havia sido concluída pelo Ministério da Fazenda.
3. Posteriormente, após o Estado responder aos questionamentos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), esta emitiu o Parecer 2218 (42871614), no qual concluiu que o PRF atualizado pelo Estado de Goiás mantém a robustez fiscal da versão apresentada em dezembro de 2023, mostrando-se capaz de reequilibrar financeiramente o Estado.
4. As diferenças entre as medidas de ajuste e os valores constantes no anexo de ressalvas apresentados pelo Ente no conjunto documental remetido em 30 de dezembro de 2023 e na nova versão de 7 de junho de 2024 estão detalhadas nos anexos do Ofício 12595/2024/ECONOMIA (42662489) e serão analisadas a seguir.

2 AVALIAÇÃO QUANTO ÀS RESSALVAS ÀS VEDAÇÕES (SEÇÃO IV DO PRF)

5. Na versão apresentada em dezembro de 2023, o Estado havia expressado a intenção de contratar operação de crédito com garantia da União junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiar o Programa Goiás em Movimento Reconstrução, listando a medida dentre as ressalvas às vedações do Regime.

Tabela 23 – Saldo de ressalvas por inciso com redução linear de 25% - de 2024 a 2030 (RS)

Inciso do art. 8º da LC 159/2017 sendo violado	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
I	268.071.001	495.400.054	632.669.561	632.669.561	632.669.561	632.669.561	632.669.561
II	219.781.810	291.342.887	291.342.887	291.342.887	291.342.887	291.342.887	291.342.887
III	392.397.546	374.626.562	374.626.562	374.626.562	374.626.562	374.626.562	374.626.562
IV	342.512.818	475.080.520	523.831.794	523.831.794	523.831.794	523.831.794	523.831.794
V	117.486.568	422.234.711	540.082.254	540.082.254	540.082.254	540.082.254	540.082.254
VI	786.726.446	1.015.076.710	1.051.185.512	1.051.185.512	1.051.185.512	1.051.185.512	1.051.185.512
VII	15.000.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000
VIII	2.000.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000
IX	-	-	-	-	-	-	-
X	127.230.788	188.184.720	-	-	-	-	-
XI	49.040.285	51.891.695	53.755.404	53.755.404	53.755.404	53.755.404	53.755.404
XII	787.866.667	-	-	-	-	-	-
XIII	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.108.113.928	3.348.432.858	3.502.088.975	3.502.088.975	3.502.088.975	3.502.088.975	3.502.088.975

Elaboração própria.

Fonte: AEMFPF

6. Tendo em vista a publicação da Portaria MF nº 549, de 2024, o Estado optou por excluir a proposta da operação de crédito em referência, retirando o valor de R\$ 787.866.667,00 (setecentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), contido na célula que representa o valor relacionado ao inciso XII no exercício de 2024.

Tabela 23 – Saldo de ressalvas por inciso com redução linear de 25% - de 2024 a 2030 (RS)

Inciso do art. 8º da LC 159/2017 sendo violado	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
I	268.071.001	495.400.054	632.669.561	632.669.561	632.669.561	632.669.561	632.669.561
II	219.781.810	291.342.887	291.342.887	291.342.887	291.342.887	291.342.887	291.342.887
III	392.397.546	374.626.562	374.626.562	374.626.562	374.626.562	374.626.562	374.626.562
IV	342.512.818	475.080.520	523.831.794	523.831.794	523.831.794	523.831.794	523.831.794
V	117.486.568	422.234.711	540.082.254	540.082.254	540.082.254	540.082.254	540.082.254
VI	786.726.446	1.015.076.710	1.051.185.512	1.051.185.512	1.051.185.512	1.051.185.512	1.051.185.512
VII	15.000.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000	30.525.000
VIII	2.000.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000	4.070.000
IX	-	-	-	-	-	-	-
X	127.230.788	188.184.720	-	-	-	-	-
XI	49.040.285	51.891.695	53.755.404	53.755.404	53.755.404	53.755.404	53.755.404
XII	-	-	-	-	-	-	-
XIII	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.320.247.262	3.348.432.858	3.502.088.975	3.502.088.975	3.502.088.975	3.502.088.975	3.502.088.975

Fonte e elaboração: AEMFPF

3 AVALIAÇÃO QUANTO ÀS MEDIDAS DE AJUSTE

7. Com relação às medidas de ajuste, o estado de Goiás manteve a previsão dos compromissos

apresentados preliminarmente:

Tabela 19 – Medidas de Ajuste Fiscal a implementar

#	Nome	Data para conclusão
1	Alienação de bens imóveis	15/12/2026
2	Privatização da CELGP	30/12/2025
3	Termo Aditivo art. 4º-A, inciso I, Alínea "a" da LC nº 156/2016	27/08/2024
4	Operação de crédito – PROFISCO III	01/09/2025

Nota: Elaboração da AEMFPF. Fontes: Nota Técnica nº 01/2023 – SEAD/SUPAT e Nota Técnica nº 05/2024 – ECONOMIA/GDPR.

a) Medida 1. Alienação de Bens Imóveis;

8. Não houve alteração.

Ficha da Medida de Ajuste	
1	Alienação de bens imóveis

Informações Gerais	
Estado	Goiás
Data de conclusão	15/12/2026
Objetivo Mensurável	Prevê Receitas de Alienação de Bens Primária
Situação da medida	Em andamento

Descrição	
Alienação de bens imóveis conforme o cronograma abaixo: I - 2024 prevê-se a alienação de R\$ 70.000.000,00; II - 2025 prevê-se a alienação de R\$ 10.000.000,00; III - 2026 prevê-se a alienação de R\$ 10.000.000,00.	

Última atualização: 08/05/2024

Resumo do Cronograma		
Entregas chaves	Qtd	%
Total	30	100%
Atrasado	0	0%

b) Medida 2. Privatização da empresa Celgpar;

9. Não houve alteração.

Ficha da Medida de Ajuste	
1	Privatização da CELGP

Informações Gerais	
Estado	Goiás
Data de conclusão	30/12/2025
Objetivo Mensurável	Prevê Receitas de Outras Receitas de Capital Não Primárias no valor de R\$ 450 milhões
Situação da medida	Em andamento

Descrição	
Privatização da empresa Celgpar	

Última atualização: 08/05/2024

Resumo do Cronograma		
Entregas chaves	Qtd	%
Total	10	100%
Atrasado	0	0%

c) Medida 3. Assinatura de Termo Aditivo art. 4º-A, inciso I, Alínea "a" da LC nº 156/2016;

10. Com relação ao Termo Aditivo do art. 4º-A, inciso I, alínea "a" da LC nº 156/2016, o qual afeta o fluxo de "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", o Estado apresentou um novo cronograma com término previsto para 27/08/2024.

Ficha da Medida de Ajuste		Última atualização:
1	Assinatura de Termo Aditivo art. 4º-A, inciso I, Alínea "a" da LC nº 156/2016	07/06/2024
Informações Gerais		Resumo do Cronograma
Estado	Goiás	Entregas chaves
Data de conclusão	27/08/2024	Qtde
Objetivo Mensurável	Redução das penalidades em decorrência do eventual não cumprimento do teto de gastos de que trat a LC nº 156/2016	%
Situação da medida	Em andamento	Total
		Atrasado
		0
		100%
		0%

d) Medida 4. Operação de crédito – PROFISCO III;

11. Já para a Operação de Crédito Externo – BID PROFISCO III, foi apresentado um novo cronograma com término previsto para 01/09/2025.

Ficha da Medida de Ajuste		Última atualização:
1	Operação de Crédito Externa - BID Profisco III	08/05/2024
Informações Gerais		Resumo do Cronograma
Estado	Goiás	Entregas chaves
Data de conclusão	01/09/2025	Qtde
Objetivo Mensurável	Contratação da Operação de Crédito BID PROFISCO III	%
Situação da medida	Em andamento	Total
		Atrasado
		0
		100%
		0%

4 CONCLUSÃO

12. Ante o exposto e considerando o PARECER SEI Nº 2218/2024/MF da STN, que concluiu que o PRF atualizado pelo Estado de Goiás mantém a robustez fiscal da versão apresentada em dezembro de 2023, mostrando-se capaz de reequilibrar financeiramente o Estado, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da atualização do Plano de Recuperação Fiscal.

Brasília, 26 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Conselheiro Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

WEDERSON XAVIER DE OLIVEIRA

Conselheiro Suplente Representante do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 02/07/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 02/07/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Xavier De Oliveira, Conselheiro(a) Suplente**, em 02/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43148954** e o código CRC **36C415A4**.
